**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2025**

***ALTERA O ARTIGO 2º, ACRESCE O §3° E §4° AO ARTIGO 2° E ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º, TODOS DO DECRETO LEGISLATIVO N° 617, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A **Câmara Municipal de Bebedouro - Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da vereadora Dra. Ivanete Cristina Xavier e do Vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira (Paulo Bola):

**Art. 1º** Fica alterado o *caput,* do artigo 2°, do Decreto Legislativo n. 617, de 08 de agosto de 2022, com a seguinte redação:

***“Art. 2° A indicação do candidato à Medalha São Francisco de Assis poderá ser feita por pessoa física ou jurídica, pelo Conselho Municipal de Proteção Animal ou por ONG's.”***

**Art. 2º** Fica incluído o §4° e §5°ao artigo 2°, do Decreto Legislativo n. 617, de 08 de agosto de 2022, com a seguinte redação:

***“§3°. A indicação prevista no caput será individual, ou seja, a pessoa física ou jurídica, o Conselho Municipal de Proteção Animal ou ONG's poderá indicar apenas um nome de candidato para receber a homenagem.”***

***“§4°. Havendo a indicação de mais de um candidato pela mesma a pessoa física ou jurídica, pelo Conselho Municipal de Proteção Animal ou ONG's, será considerado válido apenas o primeiro nome indicado, ou deverá ser informado que houve a substituição do nome do primeiro candidato para validação da segunda indicação.”***

**Art. 3º** O Parágrafo único, do artigo 3°, do Decreto Legislativo n. 617, de 08 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Parágrafo único.  A entrega da Medalha São Francisco de Assis será feita pelo presidente da Câmara Municipal, por outros(as) vereadores(as), ou, ainda, por autoridades políticas presentes à sessão solene.”***

**Art. 4º** As despesas, decorrentes da execução do presente decreto legislativo, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

**Art. 5º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de setembro de 2025.

**DRA. IVANETE CRISTINA XAVIER PAULO HENRIQUE IGNÁCIO PEREIRA**

 **VEREADORA LÍDER DO PSD VEREADOR LÍDER DO MDB**

**JUSTIFICATIVA**

Apresentamos esta propositura com a finalidade de adequar a indicação dos homenageados, uma vez que o Conselho Municipal de Proteção Animal pode não estar em atividade e também não ser enviado o nome por uma ONG.

Assim, da forma como proposto, entendemos ser mais igualitária a indicação à Medalha São Francisco de Assis, além de ser um pedido dos próprios autores da homenagem.

Pelo que fica acima exposto, peço aos nobres edis que aprovem esta propositura.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de setembro de 2025.

**DRA. IVANETE CRISTINA XAVIER PAULO HENRIQUE IGNÁCIO PEREIRA**

 **VEREADORA LÍDER DO PSD VEREADOR LÍDER DO MDB**